



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 28 de abril de 2023

Ano V - Edição nº 00674 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95B24035DA4E631A3D932B8DAF38D739

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
- DECRETO 740-2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEW ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078A - 2022
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080 - 2022
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078-2022 ESCOLA BAIANA
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062D - 2021 JOSÉ QUIRINO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062D - 2021 JOSÉ QUIRINO
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064 - 2021 DRT José Carlos.
- REITERAÇÃO 2º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de condicionadores de ar 9.000 a 60.000 BTU's, para atender às demandas das secretarias do Município de Santo Amaro – Ba, que a empresa **AM TECNOLOGIA EIRELI**, apresentou recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro em declara vencedora a empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA. Comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra à disposição através do site: <http://www.licitações-e.com.br>, e/ou por requerimento através do e-mail: cpl.stoamaro@gmail.com, o **RECURSO ADMINISTRATIVO interposto**. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pela empresa interessada, por força do inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

Santo Amaro, 28 de abril de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023 -SRP**, com abertura marcada para o dia 10/05/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, foi SUSPENSA devido a necessidade de readequação do Edital. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório.

Santo Amaro, 28 de abril de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 740, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2023-2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Gestão 2023-2025 de acordo com a Lei Municipal nº 2029/2015.

I Representantes Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: JOANA CERQUEIRA REIS BOA MORTE

Suplente: MARGARIDA DOS ANJOS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: LETÍCIA BISPO REBOUÇAS

Suplente: MARILZETE RIBEIRO PIMENTA MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JORGE LUIS DE LIMA VALVERDE

Suplente: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: MARIA SÃO PEDRO SILVA

Suplente: ADRIANA DE JESUS CRUZ SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: REINALDO ISIDORO RIBEIRO CORREIA

Suplente: CLÓVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CATEGORIA DE USUÁRIOS

Titular: DIANA BEZERRA DA SILVA

Suplente: ALFREDO GOMES DA SILVA

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO PAULO CUNHA**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Titular: RAQUEL SILVA BISPO
Suplente: TABATA DE JESUS RIBEIRO

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO DO
SACRAMENTO-AMUBS**

Titular: MIRACY FERNANDES CALMON RODRIGUES SANTOS
Suplente: REGINA LUCIA CALMON

SOCIEDADE FILARMONICA RAMO DE OLIVEIRA

Titular: MÁRCIO DE FREITAS BANDEIRA
Suplente: LUÍS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS

**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO
AMARO**

Titular: ELIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
Suplente: PERCÍLIA DA CRUZ LIMA

Art. 2º Conforme deliberação em Plenária do dia 14/03/2023 e Ata de nº 02/2023 do CMAS, fica nomeada a Conselheira Eliana Nascimento dos Santos para Exercer o Cargo de Presidente do CMAS, e a Conselheira Joana Cerqueira Reis Boa Morte, para exercer o Cargo de Vice-Presidente do CMAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078A/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.221/0001-92, situada à Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 1101, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Elisangela Santos Fernandes, portadora da Carteira de Identidade 05.034.811-65, expedida pela SSP/BA e CPF 648.041.785-20, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078A/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de Controle Interno e Implementação do eSocial, para atuar na Controladoria Interna e Secretaria de Administração, Setor de Recursos Humanos, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 18 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, brasileira, casada, portadora do CPF MF nº 881.141.045-20, RG nº 04.759.904-98-SSP/BA, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cají, Lauro de Freitas - Bahia., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 080/2022, prestação de serviços de assistência técnica para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO, assim como, GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 078/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, neste ato representada pela Sr.º **LINO CERVINO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 454.349.645-00 portador da carteira de identidade nº 33471303, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, todos já qualificados no corpo do contrato originário, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO de prazo ao contrato nº 078/2022, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078/2022, Contratação de Instituição de Ensino Superior, Faculdade Baiana de Direito, para prestação de Serviço de Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro (BA), 12 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO -*Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062D/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 062D/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**, pessoa física, portador do CPF nº 242.247.665-15, RG nº 01.395.352-41, residente e domiciliado na Rua C, SN, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062D/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua C, SN de inscrição imobiliária 01.04.064.1178.004 — Térreo Comercial, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante denominado LOCADOR, celebra este contrato de Locação de Imóvel, DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 035A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº035A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor do contrato reajustado em **0,17%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da cláusula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 5.233,51 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor do reajuste IGPM em 0,17%: 8,93 R\$ (oito reais e noventa e três centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 5.242,44 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 436,87 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 064/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Srº. **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, pessoa física, portador do CPF nº 581.125.888-72, RG nº 99644794, residente e domiciliado na Av. Viana Bandeira, 095 – Centro – Santo Amaro – Ba, CEP: 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 064/2021, destinado à locação do imóvel situado na Av. Ferreira Bandeira, nº132, Centro, Santo Amaro, visando atender as necessidades de extensão de serviços para a Secretaria de Administração do Município de Santo Amaro – Bahia, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº036/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor do contrato reajustado em **0,17%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 41.317,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
Valor do reajuste IGPM em 0,17%: R\$ 70,49 (setenta reais e quarenta e nove centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 41.387,69 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a ser pago pelo **LOCATÁRIO** em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



REITERAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA

NOTIFICADO: SEAL CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.497.575/0001-95)

Contrato nº: 091/2022, de 18 de maio de 2022, resultante do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 051/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da Construção da Praça Esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro/BA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, vem por meio de seu gestor, e;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 091/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 051/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra remanescente de conclusão da Construção da Praça Esportiva de Oliveira dos Campinhos, no município de Santo Amaro/BA, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, subitem 3.1.1 do Contrato firmado entre as partes, o qual estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para a entrega definitiva da obra;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme Ordem de Serviço datada em 10/06/2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Santo Amaro/BA, uma vez que a não conclusão da obra pode vir a acarretar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato assinado pelas partes acarreta penalidades para a CONTRATADA com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequenciais de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Clausula Décima Sétima, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



75 3241-4970 (Gabinete)
Rua Conselheiro Paranhos, S/N
Centro / Santo Amaro - BA
seinfra_pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95B24035DA4E631A3D932B8DAF38D739

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



RESOLVE,

REITERAR A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL junto a empresa SEAL CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.497.575/0001-95), para que cumpra o objeto contratado ou apresente suas justificativas para o descumprimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão tomadas as medidas previstas no Contrato supramencionado e imediata abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publicar-se-á esta **REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, através do Site Municipal: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Santo Amaro/BA, 28 de abril de 2023.

Cássio Requião Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 011, de 04 de janeiro de 2021.

Givaldo Sampaio Franco

Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA/BA 0501288775
Matricula nº 701621

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



75 3241-4970 (Gabinete)
Rua Conselheiro Paranhos, S/N
Centro / Santo Amaro - BA
seinfra_pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95B24035DA4E631A3D932B8DAF38D739